



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Aos vinte dias do mês de abril do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG**, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, inscrito no CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 429.756.116-68, e a empresa: **VIME VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.504.776/0001-64, com sede à Avenida Prefeito Luiz Antônio Leite Ribeiro Filho, nº 677, Distrito Industrial, na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.800-000, neste ato representada pelo Sócio-Gerente, Sr. Pedro Fernando Buffoni, portador do RG nº MG-1.193.203 e inscrito no CPF nº 435.852.996-87, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 018/2022 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 04 (quatro) meses, conforme ata de Sessão, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços, pelo período de 04(quatro) meses, para futura e eventual aquisição de um veículo utilitário de 5 lugares e uma Pick Up 4x4, a serem utilizados pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica e pela Secretaria Municipal de Educação, respectivamente**, conforme quantidades e demais condições e especificações contidas no edital de licitação e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa supracitada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para os itens relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA                        | QTDE | CÓD.  | VR UNIT        | VALOR TOTAL    |
|------|---|------------------------------|------|-------|----------------|----------------|
| 01   | PICK UP ZERO QUILOMETRO: cor cinza; com no mínimo 5 lugares; carroceria aberta; potência mínima do motor: 170 cv; sistema de freios ABS; mínimo dois air bag, sendo um para motorista e o outro para o passageiro; câmbio automático; veículo equipado com ar condicionado; capacidade de carga mínima: 750 kg; rodas de liga leve, | Fiat Toro Freedom 2.0 Diesel | 01   | 22478 | R\$ 179.900,00 | R\$ 179.900,00 |

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

|    |  |                              |    |    |               |               |
|----|--|------------------------------|----|----|---------------|---------------|
|    | tração 4x4, mínimo de 4 cilindros. Banco preferencialmente em couro. jogo de tapetes de borracha; travas elétricas e vidros elétricos de todas as portas; lanternas de neblina; alarme antifurto; sistema de som com entrada USB e no mínimo 4 auto falantes; volante com controle das funções de rádio e telefone; combustível: Diesel. chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos;  |                              |    |    |               |               |
| 02 | <b>CARRO ZERO QUILOMETRO:</b> cor branca; com no mínimo 5 lugares; potência mínima do motor: 1.3; sistema de freios ABS; mínimo dois air bag, sendo um para motorista e o outro para o passageiro; câmbio manual ou automático de pelo menos 5 velocidades; direção elétrica progressiva; veículos equipado com ar condicionado; rodas de aço com calotas ou rodas de liga leve com no mínimo aro 15; sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico ou câmara de ré, retrovisores externos elétricos com luzes indicadoras de direção integradas; jogo de tapetes de borracha; travas elétricas e vidros elétricos de todas as portas; lanternas de neblina; alarme antifurto; sistema de som com entrada USB e no mínimo 4 auto falantes; chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas; cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos; volante com regulagem de altura e | <b>Fiat Cronos Drive 1.3</b> | 01 | 66 | R\$ 90.000,00 | R\$ 90.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

|   |  |  |  |  |                       |
|---|--|--|--|--|-----------------------|
| controle das funções de rádio e telefone; bicomcombustível: gasolina / etanol (flex); capacidade mínima do porta-malas: 525 litros. |  |  |  |  |                       |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |  |  |  |  | <b>R\$ 269.900,00</b> |

**1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$ 269.900,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).**

**1.3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da ARP (Ata de Registro de Preços) somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

**1.6.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.8.** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

**1.9.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do Município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

**1.10.** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os veículos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**1.11.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**1.12.** O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

**1.13.** Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante (s).

## **3. VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente ata vigorará por **04 (quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura.

## **4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**4.1.** O fornecimento dos veículos será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

**4.1.1.** Os veículos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do mesmo, quantidade, data limite e local para entrega.

**4.2.** O fornecimento dos veículos deverá ser feito em até 60 (sessenta) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras desta prefeitura e no endereço constante na mesma.

## **5. DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A DETENTORA obriga-se a entregar os veículos, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

I - O objeto da licitação constante do edital deverá ser entregue no município de Muzambinho – MG, na sede da Prefeitura de Muzambinho, localizada à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, após a emissão da respectiva autorização de fornecimento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

II - Os veículos deverão ser entregues acompanhados dos manuais, folder/catálogo contendo a marca, modelo e demais especificações, bem como toda a documentação e termo de garantia de fábrica.

III - A DETENTORA deve incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da DETENTORA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento;

**V - O prazo de garantia contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o estipulado pela fabricante, o que for maior, a contar da data de entrega.**

VI - A garantia deverá ser sem limite de quilometragem e com cobertura nacional, sendo que todos os veículos e acessórios (itens de série e opcionais) deverão ser originais.

VII - Os veículos, assim como todos acessórios e veículos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e pertinente.

VIII - O primeiro registro e licenciamento deverão ser efetuados em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

O fornecimento será fiscalizado pela Secretaria Requisitante, podendo também a administração designar servidor específico para acompanhar a execução contratual, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Muzambinho em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**§ 1º** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**§ 2º** - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da DETENTORA.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**7.2.** A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**7.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**7.4.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

## **8. RESPONSABILIDADES**

**8.1.** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**8.2.** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**8.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da DETENTORA.

**8.4** A DETENTORA é responsável pela correta execução desta Ata de Registro de Preços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido com os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**8.5.** A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA**

### **9.1 . OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

**9.1.1** Executar o objeto contrato, na forma e condições determinadas na Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação formal do Departamento Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

Compras através de autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo agente responsável, e a respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o Edital;

- 9.1.2 Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- 9.1.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, mesmo que não tenham sido cotados;
- 9.1.4 Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 9.1.5 **Fornecer veículos novos, zero km, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja no preço quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 30 (trinta) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;**
- 9.1.6 Entregar os veículos em perfeita condição de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como veículos novos, podendo a CONTRATANTE recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Termo;
- 9.1.7 Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE, a data e horário da entrega dos veículos;
- 9.1.8 Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 9.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.10 Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG com o Preposto;
- 9.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.12 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.13 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.2.1** Emitir, por meio do Setor de Compras e Licitações, autorizações de fornecimento;
- 9.2.2** Requisitar o fornecimento previsto na Ata de Registro de Preços, informando os dados necessários dos serviços a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Contrato;
- 9.2.3** Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da DETENTORA;
- 9.2.4** Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela DETENTORA;
- 9.2.5** Efetuar os pagamentos devidos à DETENTORA nas condições estabelecidas;
- 9.2.6** Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
- 9.2.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d)** em razão de interesse público.

**10.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**10.3.** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

**10.4.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1.** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**11.2.** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços/documento equivalente ou do edital de licitação, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**11.2.1.** O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**11.4.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**11.5.** Na hipótese de multas, a DETENTORA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

**11.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**11.7.** A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

**11.8.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**11.9.** O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**11.10.** As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

**11.11 EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

- a) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- b) Retardarem a execução do pregão;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- d) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**12. DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Esta Ata de Registro de Preços está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 160/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2022, que lhe deu causa.

**13. DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Muzambinho, 20 de abril de 2022.

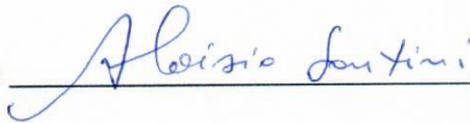
  
\_\_\_\_\_  
**PAULO SÉRGIO MAGALHÃES**  
Prefeito

PEDRO FERNANDO  
BUFFONI:43585299687

Assinado de forma digital por  
PEDRO FERNANDO  
BUFFONI:43585299687  
Dados: 2022.04.27 11:04:19 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**VIME VEÍCULOS LTDA**  
EMPRESA DETENTORA

**Testemunhas:**

1) Nome:  CPF: 271555736-53

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_